



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 13,  
de 04 de setembro de 1995.

Dispõe sobre aprovação das contas da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1993 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1993, nos termos do parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob nº TC 3.789/026/94, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 04 de setembro de 1995

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

a.) OCIMAR APARECIDO LUCAS  
Procurador Jurídico

a.) MARIA BUENO DA SILVA  
Assessora Financeira

a.) ATILIO JOSÉ DE SOUZA  
Diretor Substituto do Dep. Administrativo

a.) REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO  
Diretora do Dep. Legislativo

(PROJETO DE INICIATIVA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

668 95
20
<i>[Handwritten signature]</i>

PARECER  
TC - 3789/026/94

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Exercício de 1993.  
PREFEITO: Jesus Adib Abi Chedid  
MESA DA CÂMARA: Mauro Baúna Del Roio - Presidente  
Régis Lemos - 1o Secretário  
Amauri Sodré da Silva - 2o Secretário.  
Parecer favorável as contas da Prefeitura e Mesa da Câmara.

Vistos relatados e discutidos os autos do Processo TC-3789/026/94 em que a Prefeitura e a Mesa da Câmara Municipal de Bragança Paulista, prestam contas de suas administrações, financeira e orçamentária, relativas ao exercício de 1993.


Resolveu a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de fevereiro de 1995, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Renato Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável a aprovação das contas da Prefeitura e Mesa da Câmara, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se  
Sala das sessões, em 14 MAR 1995

*[Handwritten signature]*  
ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente


*[Handwritten signature]*  
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - Relator

publicado na Integra no  
D.O.E." de: 23/3/95 pag: 58  
conf. por: M.C., SDG-3

RECEBIDO DESTA SDG - 4  
EM 24/03/95  
AS 07:30 HOS. AS.  
POR   
REL 606/95 SDG3

Materia Julgada na jurisprudência-SDG-4  
deste E. Tribunal A DJF-I,  
conforme determinado no r. DESPACHO  
de fls. 85.

SDG-4 em 30 de Março de 1995.  
Eduardo

Recebido.  
D.S.F.-I, em 4/4/95  
Nome: 

Refer 92  
